

MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO, DA CIÊNCIA E DO ENSINO SUPERIOR E DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

Despacho conjunto n.º 240/2003. — 1 — Nos termos da Lei Orgânica do XV Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 120/2002, de 3 de Maio, e dos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e, bem assim, do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 77/2000, de 8 de Junho, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 123/2002, de 15 de Outubro, é delegada na encarregada de missão da Agência Nacional para os programas comunitários SÓCRATES e LEONARDO DA VINCI, licenciada Maria João dos Santos Peliz Ribeiro Donato, nomeada pela resolução n.º 48/2002 (2.ª série), da Presidência do Conselho de Ministros, de 6 de Junho, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — No âmbito da gestão de recursos humanos:

- Contratar e afectar pessoal à estrutura de apoio técnico em função dos objectivos e prioridades fixadas, através da celebração de contratos de trabalho a termo certo, submetidos à lei geral do trabalho, previstos no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, e contratos de tarefa e avença, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, desde que previamente autorizada pelo Ministro da Educação;
- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em dia de descanso semanal de descanso complementar e feriado, bem como fixar o horário de trabalho mais adequado;
- Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por motivo de interesse público e licença de longa duração, bem como autorizar o regresso à actividade;
- Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, do exercício de funções em situação que dê lugar a reversão do vencimento de exercício, bem como o respectivo processamento;
- Autorizar as deslocações de pessoal, quando incumbido de missões de representação, controlo, acompanhamento, informação, divulgação e recolha de elementos de estudo junto das entidades relacionadas com as suas funções;
- Autorizar deslocações ao estrangeiro dos funcionários e agentes da Agência, e o respectivo abono de ajudas de custo, antecipadas ou não, com vista à representação nacional em reuniões, congressos, colóquios, seminários, estágios, acções de formação ou outras missões, desde que integradas nas suas competências e inseridas no plano de actividade superiormente aprovado;
- Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários tenham direito.

1.2 — No âmbito da gestão geral, orçamental e realização de despesas:

- Celebrar convenções/contratos com a Comissão Europeia e proceder à respectiva implementação;
- Praticar os actos necessários à regular e plena execução dos programas comunitários SÓCRATES, LEONARDO DA VINCI, TEMPUS III e EUROPASS — FORMAÇÃO;
- Aprovar as candidaturas às acções dos programas;
- Celebrar contratos com os promotores;
- Autorizar o uso em serviço de veículo próprio, na impossibilidade de utilização de outras formas de transporte, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março;
- Autorizar a utilização de avião nas deslocações no continente com carácter excepcional, dos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- Autorizar os seguros de viaturas, de material e de pessoal não inscrito na Caixa Geral de Aposentações ou em qualquer outro regime de previdência social, bem como o seguro de pessoas que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional, se deslocarem a Portugal enquanto estiverem em território nacional se e na medida em que tal decorra dos referidos acordos;
- Relevar a falta de passagem de requisições de transporte ou a sua não justificação por motivo urgente, desde que devidamente justificada;
- Autorizar, nos termos legais, as deslocações de individualidades não afectas à Agência, com possibilidade de utilização de viatura própria ou de via aérea, efectuadas por conta do orçamento da Agência.

2 — Consideram-se ratificados os actos praticados desde 1 de Maio de 2002 pela encarregada de missão, em conformidade com o disposto nos números anteriores.

14 de Fevereiro de 2003 — O Ministro da Educação, *José David Gomes Justino*. — O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*. — O Ministro da Segurança Social e do Trabalho, *António José de Castro Bagão Félix*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DO ENSINO SUPERIOR

Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior

Rectificação n.º 518/2003. — Na deliberação n.º 1481/2000 (2.ª série), de 16 de Novembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 287, de 14 de Dezembro de 2000, rectifica-se que onde se lê «III [...] b) Natação — os tempos mínimos (50 m) são os seguintes:

	Homens (em segundos)	Mulheres (em segundos)
Costas	47	58

[...]

d) Ginástica [...]

Nota. — O candidato só realiza com êxito a prova de ginástica se obtiver uma pontuação igual ou superior a 50% na média aritmética das provas de solo e de salto de cavalo.»

deve ler-se «III [...] b) Natação — os tempos mínimos (50 m) são os seguintes:

	Homens (em segundos)	Mulheres (em segundos)
Costas	47	49

[...]

d) Ginástica [...]

Nota. — O candidato só realiza com êxito a prova de ginástica se obtiver uma pontuação igual ou superior a 50% na média aritmética das provas de solo e de salto de cavalo, não podendo apresentar um valor inferior a 30% em nenhuma delas.»

11 de Fevereiro de 2003. — O Presidente, *Virgílio Meira Soares*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde da Guarda

Aviso n.º 3330/2003 (2.ª série). — *Concurso n.º 5/2003 — concurso interno de acesso misto para provimento de quatro assistentes administrativos principais da carreira de assistente administrativo.* — 1 — Por despacho do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 8 de Janeiro de 2003, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto com vista ao provimento de quatro lugares na categoria de assistente administrativo principal da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Guarda, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 302, 6.º suplemento, de 31 de Dezembro de 1996, sendo três quotas destinadas a funcionários pertencentes ao serviço e uma destinada a funcionários que a ele não pertençam.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho,